



EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO INTERIOR NA
URMB2021 NO CAMPUS ISEL

CONVITE
CPrev/01/2021 (SAS/IPL)

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Índice

1	Identificação do procedimento.	4
2	Entidade adjudicante.	4
3	Entidades Concorrentes.	4
4	Órgão que tomou a decisão de contratar.	5
5	Consulta das peças do procedimento.	5
6	Documentos que constituem a proposta.	5
7	Requisitos dos Proposta.	6
8	Apresentação de propostas variantes.	7
9	Negociação das propostas e leilão eletrónico.	7
10	Prazo para a apresentação das propostas.	7
11	Prazo da obrigação de manutenção das propostas.	7
12	Preço Base.	7
13	Critério de adjudicação.	7
14	Critério de desempate.	8
15	Visita técnica.	9
16	Esclarecimentos.	9
17	Abertura das propostas.	9
18	Apreciação das propostas.	10
19	Adjudicação e respetiva notificação.	10
20	Causas de não adjudicação.	10
21	Documentos de habilitação.	11
22	Caução.	12
23	Aprovação da minuta do contrato.	12
24	Outorga do contrato.	13

25	Falsidade de documentos e de declarações.....	13
26	Foro competente.	13
27	Legislação aplicável.....	13
Anexo I		14
Anexo II		15

1 Identificação do procedimento.

Consulta Prévia nº 01/2021 (SAS/IPL)

1.1. Objeto do procedimento.

A presente consulta prévia tem por objeto a celebração de contrato para a empreitada de conservação e beneficiação interior na Unidade Residencial Maria Beatriz localizada no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

1.2. Código CPV.

Código CPV (Common Procurement Vocabulary), previsto no Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado e republicado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007:

- 45453000-7 Obras de revisão e recuperação;

1.3. Enquadramento legal.

A escolha do procedimento tem por enquadramento legal nos termos e para os efeitos da alínea c) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º e demais legislações complementares em vigor.

2 Entidade adjudicante.

A entidade adjudicante são os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SAS/IPL), com sede em Campus de Benfica do IPL, Edifício P3, 1500-651 Lisboa, tel. 217110860, e-mail: patrimonio@sas.ipl.pt e a página de Internet: <http://www.sas.ipl.pt>

3 Entidades Concorrentes.

3.1. Concorrentes.

Podem apresentar-se ao procedimento os concorrentes que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e de cujo objeto social da empresa conste atividade de tipologia igual ou análoga ao da presente consulta prévia e que cumpram todos os requisitos do convite e do caderno de encargos.

3.2. Agrupamento de concorrentes.

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica que lhe for exigida quando adjudicado o contrato.

4 Órgão que tomou a decisão de contratar.

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e das competências delegadas pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 8604/2016, de 29 de abril, autorizado por sua Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

5 Consulta das peças do procedimento.

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se patentes no Sector de Património e Económico, sito na morada indicada no ponto 2, onde podem ser consultados durante as horas de atendimento (das 9:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:00) todos os dias úteis, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

As peças referidas no número anterior serão integralmente disponibilizadas na página de Internet: <http://www.sas.ipl.pt> e na plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt>

6 Documentos que constituem a proposta.

As propostas a apresentar pelos concorrentes devem conter os elementos, termos e condições pelos quais se dispõem a contratar, designadamente o preço global da proposta, em conformidade com o Convite e o caderno de encargos, e terão de integrar os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente convite);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de

encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do CCP, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma lista de todas as espécies de trabalhos previstos para a execução do contrato, com a indicação de preços unitários;

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, as propostas a apresentar pelos concorrentes integra ainda o seguinte documento:

- a) Documento comprovativo de que no objeto social da empresa consta atividade de tipologia igual ou análoga ao da presente consulta prévia (a ser prestado nomeadamente através da certidão permanente da empresa);

Pode ainda integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar e que considere serem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

A proposta e os documentos referidos nos pontos anteriores, indissociáveis da proposta, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Quando a proposta e os respetivos documentos forem submetidos por representante do concorrente e a respetiva assinatura eletrónica não permitir relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser submetida uma cópia do instrumento de representação.

7 Requisitos dos Proposta.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

A proposta deve mencionar expressamente os meios com que o concorrente se propõe executar o contrato objeto do presente procedimento, bem como o preço e as condições pelas quais se vincula.

8 Apresentação de propostas variantes.

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9 Negociação das propostas e leilão eletrónico.

Não haverá lugar à negociação das propostas ou à realização de leilão eletrónico.

10 Prazo para a apresentação das propostas.

As propostas devem ser submetidas na plataforma de Compras Públicas – AcinGov até às 23h59' do sexto dia, contado de modo contínuo nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

11 Prazo da obrigação de manutenção das propostas.

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados após o término da fase de apresentação das propostas, ao abrigo do artigo 65.º do CCP.

12 Preço Base.

Para efeitos de análise das propostas, considera-se que o preço base do procedimento é de €149.712,69€ (Cento e quarenta e nove mil setecentos e doze euros e doze cêntimos) ao abrigo do artigo 47.º do CCP.

Os valores indicados não incluem IVA.

13 Critério de adjudicação.

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores ordenados por ordem decrescente de importância:

- a) Preço global proposto pelo concorrente – PGPC (70%);
- b) Prazo de execução – PE (30%);

O fator “PGPC” é apurado através da seguinte fórmula:

$$\text{PGPC} = (\text{PBP} - \text{PPC}) / (\text{PBP} - 0,5 * \text{PBP}) * 10$$

Em que PBP é o preço base previsto e PPC é o preço proposto pelo concorrente.

O fator “PE” é apurado através da seguinte fórmula:

$$\text{PE} = (\text{PEP} - \text{PEPC}) / (\text{PEP} - 0,5 * \text{PEP}) * 10$$

Em que PEP é o prazo máximo de execução previsto no caderno de encargos e PEPC é o prazo de execução proposto pelo concorrente.

A classificação final (CF) será obtida através da seguinte fórmula, para efeitos de ordenação dos concorrentes:

$$\text{CF} = (0,70 * \text{PGPC}) + (0,30 * \text{PE})$$

A classificação final (CF) obtida por cada concorrente será apurada até à 3ª casa decimal, ou seja, até às milésimas, para efeitos de ordenação das propostas.

14 Critério de desempate.

Em situação de empate na classificação final (CF), entre concorrentes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, elencados por ordem de eventual aplicação à situação em apreço:

- a) Em caso de empate na classificação final, vence a proposta que apresentar a maior pontuação de “PGPC” – Preço global proposto pelo concorrente;
- b) Em caso de empate na classificação final e se os concorrentes apresentarem o mesmo valor de “PGPC” – Preço global proposto pelo concorrente; vence a proposta que apresentar a maior pontuação de “PE” – Prazo de execução;

Subsistindo a situação de empate entre concorrentes, após a aplicação dos critérios referidos nas alíneas anteriores, o desempate será efetuado por sorteio,

segundo método a ser escolhido pelo júri, a ser realizado na presença dos membros do júri e de representantes dos concorrentes empatados.

15 Visita técnica.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento *in loco* do espaço afeto à Unidade Residencial Maria Beatriz, e realizar nele os reconhecimentos e medições que entenderem indispensáveis para a melhor elaboração das suas propostas, devendo para tal comunicar essa intenção por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao sexto dia, inclusive, do prazo fixado para a apresentação de propostas.

A visita técnica será organizada no sétimo dia do prazo fixado para a apresentação de propostas.

16 Esclarecimentos.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos concorrentes no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

17 Abertura das propostas.

A abertura das propostas será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

18 Apreciação das propostas.

O júri apreciará as propostas, podendo para o efeito exigir os documentos e os esclarecimentos que entender por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los dentro do prazo concedido para o efeito.

As propostas admitidas serão analisadas pelo júri designado para o procedimento, que elaborará os devidos relatórios fundamentados sobre a sua conformidade.

O júri excluirá as propostas, cuja análise revele:

- a) Falta de entrega de qualquer um dos documentos indicados no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Atributos que violem parâmetros base do caderno de encargos;
- c) Que não preenchem os requisitos exigidos no convite;
- d) Termos ou condições que violem aspetos, da execução do contrato, não submetidos à concorrência;
- e) Condições tais que, o contrato a celebrar violaria normas legais ou regulamentares;
- f) Indícios de violação das regras da concorrência;
- g) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- h) Qualquer uma das causas tipificadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º e do n.º 1 do artigo 124.º, ambos pertencentes àquele diploma legal.

19 Adjudicação e respetiva notificação.

Realizada a decisão de adjudicação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, a mesma será notificada em simultâneo a todos os concorrentes, até ao termo do prazo de obrigação da manutenção das propostas.

20 Causas de não adjudicação.

Não há lugar a adjudicação, verificando-se alguma das causas tipificadas previstas no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

21 Documentos de habilitação.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para apresentar os documentos de habilitação.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (Anexo II do presente convite);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, designadamente:
 - i. Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - ii. Certidão de não dívida emitida pela Segurança Social;
 - iii. Certificados de Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de direção, administração ou gerência.
- c) Nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, cabe ainda ao adjudicatário apresentar:
 - i. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC, classe de habilitações 2 ou superior, com a menção das seguintes categorias e subcategorias:

Classe 1, 1.ª Categoria – Edifícios e Património Construído:

- 4.ª Subcategoria – Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- 5.ª Subcategoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- 6.ª Subcategoria – Carpintarias;
- 7.ª Subcategoria – Trabalhos em perfis não estruturais;
- 8.ª Subcategoria – Canalizações e condutas em edifícios;

9.^a Subcategoria – Instalações sem qualificações específicas.

Classe 1, 4.^a Categoria – Instalações Elétricas e Mecânicas:

Para efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, o prazo para o adjudicatário se pronunciar em relação a irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, é de 5 dias.

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

22 Caução.

A fim de garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais do mesmo, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

A caução será prestada numa das modalidades previstas no artigo 90.º do CCP, no prazo de 10 dias a contar da notificação para a prestação da mesma.

O adjudicatário será notificado para prestar caução juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.

O valor da caução a apresentar é de 5% do preço contratual.

23 Aprovação da minuta do contrato.

O contrato será reduzido a escrito.

A minuta do contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação no prazo de 2 dias, subsequentes à respetiva notificação.

24 Outorga do contrato.

O contrato será outorgado no prazo previsto no artigo 104.º do CCP, atentos os limites e requisitos constantes daquela norma.

25 Falsidade de documentos e de declarações.

Sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos do devido procedimento, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão da proposta ou a caducidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

26 Foro competente.

Para todas as questões emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

27 Legislação aplicável.

A adoção do procedimento de consulta prévia a 3 entidades para a formação do contrato decorre do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 30/2019, de 26 de fevereiro.

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

Anexos

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º